

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

**“ALTERA O ARTIGO 2º, E O ANEXO II, DA LEI Nº 569/2009, NO QUE SE REFERE AOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.”**

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu com base na Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Nº 569/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. O quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre dos Campos compõe-se dos seguintes cargos e funções, com as respectivas denominações e padrões:

Nº de Cargos e Funções	Denominação do Cargo	Referência	Coeficiente Vencimento
<b>09</b>	<b>Assessor de Direção</b>	<b>CC/FG</b>	<b>PBS 2,70</b>
03	Assessor de Captação, Projetos e Apoio	CC/FG	PBS 4,00
01	Diretor Chefe de Departamento	CC/FG	PBS 8,00
06	Chefe de Departamento	CC/FG	PBS 4,00
01	Chefe de Gabinete	CC/FG	PBS 4,23
01	Procurador	CC/FG	PBS 9,70
<b>03</b>	<b>Secretário Adjunto</b>	<b>CC/FG</b>	<b>PBS 5,00</b>
01	Chefe de Oficina	CC/FG	PBS 4,00
<b>03</b>	<b>Supervisor de Obras 40 horas</b>	<b>CC/FG</b>	<b>PBS 3,4</b>
<b>01</b>	<b>Coordenador de Esportes 40 horas</b>	<b>CC/FG</b>	<b>PBS 4,0</b>
02	Assessor de Nível Superior 20 horas	CC/FG	PBS 4,00

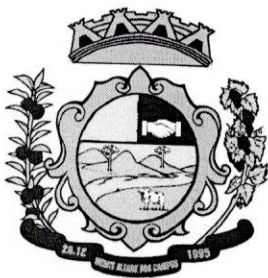


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Lei Nº 569/2009, e demais disposições em contrário, somente ao tema tratado por esta Lei.

Monte Alegre dos Campos, 12 de Janeiro de 2022.

  
**ONILTON JOAO CAPELINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo criar três (03) vagas no Cargo de Assessor de Direção, criar o Cargo de Supervisor de Obras com três (03) vagas e criar o Cargo de Coordenador de Esportes com uma (01) vaga.

Os cargos de Assessor de Direção tem função estratégica dentro da estrutura administrativa, pois além de possuírem piso básico salarial de 2,7 (de baixo impacto financeiro), os servidores são extremamente úteis a manutenção dos serviços públicos básicos que sempre aumentam a demanda ano após ano.

A criação dos 03 cargos de Supervisor de Obras estão sendo compensados pela extinção de 03 vagas no cargo de Secretário Adjunto, de forma a conceder uma contrapartida na criação destes novos 03 cargos, que estrategicamente também contribuirão de melhor forma na estrutura administrativa. Por essa razão não há Impacto Orçamentário-Financeiro.

Por fim, devido a pandemia a área de esportes ficou praticamente sem atividade nos últimos 02 anos. Em 2021 a Administração Municipal extinguiu o cargo de Diretor de Esportes (8,0 PBS) por entender ser a remuneração ser muito alta. Criando agora o cargo de Coordenador de Esportes com 04 PBS, de forma a retomar as ações voltadas ao esporte no âmbito da Administração Municipal. Por essa razão também não há Impacto Orçamentário Financeiro.

A medida ajusta-se ao artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, que tratam dos cargos em comissão e funções de confiança.

Anexo Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro das 03 vagas criadas no cargo de Assessor de Direção.

Na oportunidade que expressamos votos de estima e consideração, por entendermos justo e oportuno o presente Projeto de Lei, solicitamos sua aprovação.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 12 de janeiro de 2022.

  
**ONILTON JOÃO CAPELINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **Onilton João Capelini, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro 001/2022. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Monte Alegre dos Campos – RS, 12 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Onilton João Capelini  
Prefeito Municipal

---

**Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706**

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: [administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br)

[www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
PARA GASTOS COM PESSOAL 001/2022**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

- **Criação de três cargos de Assessor de Direção 03 (três), com vencimentos de 2,7 Piso Básico Municipal; valor de cada PBS - Dezembro/2021 (R\$ 556,11).**

**1. ESTIMATIVA DE AUMENTO COM FOLHA DE PAGAMENTO**

A estimativa de gastos foi elaborada considerando os vencimentos para os cargos mencionados tendo como referência o mês de **dezembro/2021**, ou seja, fica sujeito a alterações previamente aprovadas. Segue no quadro abaixo:

CARGO	MERENDEIRA			Vlr Proposto	Encargos	Total Mensal
	Qtde	PBS	Pisos		21,27%	
<b>Proventos</b>					<b>INSS (Patronal)</b>	
Vencimentos	3	556,11	2,7	4.504,49	958,11	5.462,60
Aux. Transporte	3	155,00		465,00		465,00
Aux. Alimentação	3	360,50		1.081,50		1.081,50
<b>Total</b>						<b>7.009,10</b>

A seguir, tem-se a estimativa do desembolso ao longo do atual exercício financeiro e dois anos subsequentes com uma projeção de reposição salarial ao funcionalismo. Ressalta-se que a reposição salarial pode ou não ocorrer de acordo com a proposição do Poder Executivo mediante índices de correção adotados como oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

### 1.1 PROJEÇÃO DO AUMENTO DAS DESPESAS

Estimativa de Reposição Salarial			
	(+ 10% Repos.)	(+ 10% Repos.)	(+ 5% Repos.)
Exercício	2022	2023	2024
Vencimentos	R\$ 7.009,10	R\$ 7.710,01	R\$ 8.095,51
Meses do ano	13,33	13,33	13,33
<b>Total</b>	<b>R\$ 93.431,25</b>	<b>R\$ 102.774,38</b>	<b>R\$ 107.913,10</b>

### 2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>PLANO PLURIANUAL</b> ( X ) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022. Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes
<b>LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> ( X ) Adequada ( ) Inadequada	
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b> ( X ) Adequada ( ) Inadequada	

### 3. PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida até 12/2021 e nos onze meses anteriores.	R\$ 23.718.856,51
Receita Corrente Líquida projetada.	R\$
Percentual de comprometimento com gastos de pessoal.	<b>40,66%</b>
Cargos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso	<b>R\$ 93.431,25</b>
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 9.738.489,12
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso - 2022, com o aumento proposto.	<b>41,06%</b>

Monte Alegre dos Campos – RS, 12 de janeiro de 2022.

Eduardo D'Ambros  
Contador CRC 80443

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br

Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Delta Soluções

V.2021.2.0

Página: 1/1

Data: 12/01/2022

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Seleção: Entidade: C, Poder: Executivo, Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2021

CONTAS DE DESPESA

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.685.775,79
3.1.90.94.01.03.00.00	Férias, Aviso Prévio e/ou 13º Indenizado	-40.717,92
<b>TOTAL CONTAS DE DESPESA</b>		<b>9.645.057,87</b>
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL DO EXERCÍCIO 2021</b>		<b>9.645.057,87</b>
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>9.645.057,87</b>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	23.718.856,51
( - ) Deduções prevista no art. 166 da CF	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>23.718.856,51</b>

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% s/RCL
<b>Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses</b>	<b>9.645.057,87</b>	<b>40,66</b>
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

  
Eduardo D'Ambro  
Contador  
CRC/RS 80443